

LIVRO N.º2 – REGISTRO GERAL

matricula data  
17.663 28/01/2013**CERTIDÃO**

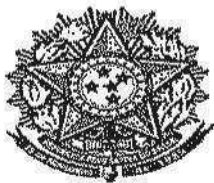
Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA JK, distante 22,00 metros da AVENIDA JOSÉ MALVINO (Residencial Constru-Rei), constituído do lote de terreno definitivo, de nº.06, da quadra nº.04, com a área de 210,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº.SO.01.00.04.06.00, medindo: 10,50 m de frente para a Rua JK; 10,50 metros aos fundos, confrontando com o lote nº.09; 20,00 metros do lado direito, com o lote nº.07; e, finalmente, 20,00 metros do lado esquerdo, com o lote nº.05; sem benfeitorias. Proprietários: **ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA e s/m SONILDA MARIA BARBOSA ALMEIDA**, brasileiros, empresários, portadores das CIs com RG. nºs.M-3.866.985/SSP-MG e MG-6.587.667/SSP-MG, inscritos no CPF.MF. sob os nºs.561.247.596-91 e 000.116.156-30, respectivamente, , casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sebastião Bonito nº.120, Centro. Registro Anterior: R.02 da matrícula nº.14.546, de 02/01/2013, do Livro 2 – Registro Geral, deste SRI. Aberta a presente matrícula, nos termos do requerimento firmado em 02/01/2013, instruído com documentação hábil, protocolado neste Cartório, nesta data, no livro 1-G, na página 131, sob o nº.49.260A. Emolumentos: R\$14,99 - TFJ: R\$4,72 - Total: R\$19,71.

Dou fé. O Oficial, *Átila Silva e Souza* em 28/01/2013.

**R.01 – 17.663 – GARANTIA FIDUCIÁRIA** – Santa Vitória, 08 de maio de 2013. Protocolado no livro 1-G, na página 159, sob o nº.50.009. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2013, os proprietários, acima qualificados, **constituíram a propriedade fiduciária** em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº.00.360.305/0001-04, representada por Sérgio Donizeti da Silva, inscrito no CPF.MF. sob o nº.500.334.096-68, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, transferindo a posse indireta do imóvel desta matrícula à credora fiduciária, apresentado a dívida o seguinte quadro: VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$40.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$28.000,00. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC. PRAZOS, EM MESES: amortização – 300. TAXA DE JUROS: TR – Taxa Referencial de Juros, acrescida de 17,4000% ao ano, proporcional a 1,4500% ao mês; ENCARGO INICIAL TOTAL: R\$507,81. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL: 30 (trinta) dias a contar de 30/04/2013; REAJUSTE DOS ENCARGOS: de acordo com a cláusula sexta do presente contrato. PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. As partes obrigam-se pelas demais condições constantes do contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do presente registro. Emolumentos: R\$457,10; TFJ: R\$168,65; Total: R\$625,75.

Dou Fé. O Oficial, *Átila Silva e Souza* em 08/05/2013.

**AV.02 – 17.663 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – Santa Vitória, 06 de dezembro de 2017. Protocolado no livro 1-J, sob o nº.62.124. Nos termos do Ofício nº.145/2017 – CAIXA, datado de 06/12/2017, as certidões expedidas por esta Serventia



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITÓRIA - MG  
Áttila Silva e Souza - Oficial  
Pedro Santos - Escrevente Autorizado  
Edilson Luis dos Santos - Escrevente Autorizado  
Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1175, Centro, Santa Vitória - MG  
Cep: 38.320-000-Telefones: (34) 3251-1421/3251-1424

em 19/10/2017 e 16/11/2017, certificando que Sonilda Maria Barbosa de Almeida e s/m Rogério Aparecido de Almeida, foram intimados em 03/10/2017 e 30/10/2017, respectivamente, para efetuarem o pagamento do débito relativo à alienação fiduciária a que se refere o R.01 acima, e que o pagamento da dívida não foi realizado, **fica consolidada a propriedade fiduciária** do imóvel objeto desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/1997. ITBI recolhido sob o valor de R\$40.006,24. Emolumentos: R\$663,84 - TFJ: R\$250,33 - Total: R\$914,17; Arquivamentos: R\$34,44 - TFJ: R\$10,80 - Total: R\$45,24.  
Dou Fé. O Oficial *Áttila Silva e Souza* em 06/12/2017.

**AV.03 – 17.663 – CANCELAMENTO GARANTIA FIDUCIÁRIA** – Santa Vitória, 06 de dezembro de 2017. Protocolado no livro 1-J, sob o nº.62.124. Considerando a consolidação da propriedade fiduciária conforme AV.02 acima, fica cancelada a garantia fiduciária a que se refere o R.01 acima. Emolumentos: R\$42,61 - TFJ: R\$13,26 - Total: R\$55,87.

Dou Fé. O Oficial *Áttila Silva e Souza* em 06/12/2017.

Certifico que o texto acima e retro, é o conteúdo da matrícula nº 17.663. Dou fé. Santa Vitória. 06 de dezembro de 2017. O Escrevente *Pedro Santos*

Emolumentos: R\$ 17,05 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07

Selo Eletrônico Nº: BSD38062

Cód. Segurança: 6878151863529497

Quantidade Atos: 13

Santa Vitória - MG, 06 de dezembro de 2017

Emol R\$: 787,42 Taxa: R\$298,47

Rec. R\$: 47,21 Total R\$: 1.133,10

Oficial: Áttila Silva e Souza

Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>